

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	000	2.100,00
TOTAL			2.100,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.39	000	2.100,00
TOTAL			2.100,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	160	000	Março	11.461.230,00	2.100,00	11.463.330,00
Total				11.461.230,00	2.100,00	11.463.330,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	320	000	Março	266.300,00	2.100,00	264.200,00
Total				266.300,00	2.100,00	264.200,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 374 DE 25 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 926 Convênio para o Programa de Gestão de Solos e Água - Planos de Ação de Microbacias - SEAB / SMAA, na Natureza da Despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 39.681,59 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.30.93	926	39.681,59
TOTAL			39.681,59

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 39.681,59 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 39.681,59 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	332	926	Março	0,00	39.681,59	39.681,59
Total				0,00	39.681,59	39.681,59

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 376 DE 25 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 926 - Convênio para o Programa de Gestão de Solos e Água - Planos de Ação de Microbacias - SEAB / SMAA, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	500,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	500,00
1321.00.1.1.01.01.02.73.00	926	RENDIMENTOS - Convênio para o Programa de Gestão de Solos e Água - Planos de Ação de Microbacias - SEAB / SMAA	500,00
TOTAL			500,00

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.30.93	926	500,00
TOTAL			500,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	332	926	Março	39.681,59	500,00	40.181,59
Total				39.681,59	500,00	40.181,59

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 377 DE 25 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado exclusivamente para fins de atendimento das demandas decorrentes da situação de emergência no Município de Londrina decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os 1º e 2º do art. 2º, § 1º do art. 4º, art. 7º e inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de regulamentação desses dispositivos visando permitir as contratações de pessoal por tempo determinado nas situações temporárias e excepcionais, conforme situação de emergência no Município de Londrina reconhecida pelo Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado exclusivamente para fins de atendimento das demandas decorrentes da situação de emergência no Município de Londrina decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos dos § 1º e 2º do art. 2º, § 1º do art. 4º, art. 7º e inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.

Art. 2º. Na justificativa formal a que alude o § 1º do art. 2º da referida lei, além dos pressupostos inerentes que devem constar no referido dispositivo, deverão ser indicados os serviços essenciais que precisarão ser supridos pelo pessoal a ser contratado, compatíveis com o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. Quando a justificativa visar fundamentar a contratação de modo direto a que alude o § 1º do art. 4º da referida lei, os serviços essenciais mencionados no *caput* deverão ser limitados apenas àqueles cuja ausência envolver prejuízo à saúde e/ou risco de morte.